

	EUR (a)
Equivalência e reconhecimento de graus (d):	
Ao grau de licenciado .....	360,00
Ao grau de mestre .....	550,00
Ao grau de doutor .....	630,00
Registo de graus abrangidos pelo Decreto-Lei n.º 341/2007 .....	25,00
Creditação de experiência e formação profissional (**):	
Conducente à atribuição de um diploma de especialização tecnológica .....	210,00
Creditação de experiência e outra formação para atribuição de créditos em Cursos de Especialização Tecnológica:	
Até 30 ECTS .....	100,00
Superior a 30 ECTS .....	200,00
Creditação de experiência e outra formação para atribuição de créditos em Cursos de 1.º Ciclo e Mestrados Integrados até ao 3.º ano (e):	
Até 30 ECTS .....	150,00
Superior a 30 ECTS .....	300,00
Creditação de experiência e outra formação para atribuição de créditos em Cursos de 2.º Ciclo, Mestrados Integrados (4.º ano ou superior) e de 3.º ciclo:	
Até 30 ECTS .....	300,00
Superior a 30 ECTS .....	600,00
Pedido de reapreciação de creditações .....	20,00
Creditação de unidades curriculares (**):	
Creditação de unidades curriculares obtidas no ensino pós secundário e no ensino superior para atribuição de créditos em Cursos de 1.º Ciclo e Mestrados Integrados até ao 3.º ano:	
Até 30 ECTS .....	60,00
Superior a 30 ECTS e inferior a 60 ECTS .....	120,00
Superior a 60 ECTS e inferior a 90 ECTS .....	200,00
Superior a 90 ECTS e inferior a 120 ECTS .....	280,00
Igual ou superior 120 ECTS .....	360,00
Creditação de unidades curriculares obtidas no ensino superior para atribuição de créditos em Cursos de 2.º ciclo, Mestrados Integrados (4.º ano ou superior) e de 3.º ciclo:	
Até 30 ECTS .....	120,00
Superior a 30 ECTS e inferior a 60 ECTS .....	240,00
Igual ou superior a 60 ECTS .....	360,00
Pedido de reapreciação de creditações .....	20,00
Candidaturas:	
Pré-requisitos (música) .....	43,00
Maiores 23 .....	70,00
Titulares de cursos médios e superiores .....	70,00
Regressos, mudanças e transferências .....	70,00
Cursos de pós-graduação .....	20,00
Cursos de especialização tecnológica .....	20,00
Realização das provas para concurso de acesso a novos públicos maiores de 23 anos .....	50,00
Realização das provas conducentes à atribuição do título de especialista (d) .....	100,00
Admissão a provas (d):	
Provas de agregação .....	635,00
Provas de doutoramento .....	635,00
Provas de título de especialista .....	1.000,00
Inscrições:	
Exames de melhoria de nota .....	20,00
Seguro escolar + taxa de inscrição .....	10,00

## Não cumprimento de prazos:

	EUR (a)
Matrícula, inscrição e outros actos académicos, quando requeridos fora do prazo:	
Nos primeiros 10 dias úteis a contar do prazo fixado .....	10,00
Entre o 11.º e o 30.º dia útil a contar do prazo fixado .....	20,00
A partir do 31.º dia útil do prazo fixado .....	30,00
Pagamento de prestações de propinas quando efectuado fora do prazo — juros de mora calculados à taxa legal em vigor.	
Penalização por publicação requisitada na Biblioteca e por dia de atraso .....	0,50
Fotocópias:	
Fotocópia autenticada:	
Por uma lauda .....	5,00
Por cada lauda a mais .....	1,50
Outros:	
Requerimentos de excepção (f) .....	5,00/ requerimento
Taxa de urgência (g) — Valor do emolumento + 50 %	

**Notas**

(a) As taxas previstas na presente tabela são pagas na totalidade no momento da prática do acto, com excepção das taxas de admissão a provas de agregação, de doutoramento e de equivalência e reconhecimento de graus, que podem ser pagas em duas prestações:

i) 70 % no acto do requerimento de admissão;

ii) 30 % no acto do requerimento do pedido de certidão e diploma (se for caso disso),

(b) Estão isentas de taxas as certidões passadas para fins de bolsas de estudo, abono de família, IRS, pensões, obtenção de passes sociais, serviço militar e ADSE.

(c) O custo associado à emissão de uma certidão permanente on-line é o correspondente a 50 % do valor fixado para as certidões emitidas em suporte papel

(d) Estão isentas das taxas previstas neste item os trabalhadores (docentes ou não docentes) da Universidade de Aveiro.

(e) Nos casos em que existam protocolos celebrados com a UA, ou parecer global do Conselho Científico, a taxa a cobrar é igual ao menor dos valores previstos para o pedido de creditação de unidades curriculares obtidas no ensino superior.

(f) Consideram-se requerimentos de excepção todos os que contemplem disposição não prevista explicitamente nos regulamentos e legislação aplicável aos actos praticados no âmbito das actividades dos Serviços da UA.

(g) Aplicável aos pedidos de certidões cuja emissão seja requerida para um dos 3 dias úteis imediatamente subsequentes à data do pedido — taxa circunscrita, em todo o caso, aos actos que ao abrigo dos normativos internos sejam certificáveis dentro desse prazo.

(\*\*) Aquando da formulação do pedido de creditação, e consoante a sua natureza, o aluno pagará o montante fixado na tabela para os intervalos com o menor número de ECTS. Sempre que o valor devido pela creditação concedida for superior ao valor inicialmente pago pelo aluno, este fica obrigado ao pagamento do valor remanescente de acordo com os termos e intervalos indicados na presente tabela.

3 de Março de 2011. — A Administradora, *Dr.ª Maria de Fátima Duarte*.

204440917

**UNIVERSIDADE DA BEIRA INTERIOR****Despacho (extracto) n.º 4724/2011**

Por despacho de 25-02-2011 do Reitor da Universidade da Beira Interior:

Doutor João Paulo de Castro Gomes — autorizado o contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado em regime de tenure, na categoria de Professor Catedrático na área disciplinar de Engenharia Civil, do mapa de pessoal da UBI, na sequência de procedimento concursal, com direito à remuneração correspondente ao índice 285, escalão 1 do Estatuto Remuneratório do Pessoal Docente Universitário

4 de Março de 2011. — O Reitor, *João António de Sampaio Rodrigues Queiroz*.

204441168

**UNIVERSIDADE DE COIMBRA****Aviso n.º 6883/2011**

Nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se pública a lista unitária de ordenação final do